

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE OLEOS E LUBRIFICANTES. GRAXAS, BICOS DE ENGRAXADEIRAS E PRODUTOS PARA LIMPEZA VEICULAR QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA POMPÉIA AUTO POSTO EIRELI.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 442/2021**

CONTRATO Nº 077/2021

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE POMPEIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 44.483.444/0001-09, com sede administrativa à Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro, nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 18.536.796-3 e do CPF nº 220.255.538-95, residente e domiciliado nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **POMPÉIA AUTO POSTO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.483.728/0001-32, estabelecida à Rua Expedicionário Osvaldo Lellis, nº 48, Bairro Centro, na cidade de Pompéia, Estado de São Paulo, representada legalmente pelo Senhor **JOSE EDUARDO BISPO**, portador do RG nº 26.335.029 SSP/SP e do CPF nº 269.478.778-90, residente e domiciliado na Rua José Candido Prizão, nº 909, Bairro Boa Vista, na cidade de Pompéia/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Nos termos do Pregão Presencial nº 18/2021, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento de óleos e lubrificantes, graxas, bico de engraxadeiras e produtos para limpeza veicular, conforme especificado abaixo:

Fornecedor: POMPÉIA AUTO POSTO EIRELI

Item	Descrição	Especificação	UN	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor
5	OLEO, TOP TURBO, SAE 15W40, CLASSIFICAÇÃO API CI-4 /SL	Óleo Top Turbo SAE 15W40 classificação API CI-4 /SL, óleo lubrificante mineral multiviscoso para uso em motores a diesel turbinados, que operem em condições severas, recomendado para uso em motores diesel de caminhões, ônibus e tratores, em serviços rodoviários, urbanos ou fora-de-estrada, entre outros, balde com 20 litros.	BAL	YPF	188	R\$ 258,95	R\$ 48.682,60

6	OLEO, TOP TURBO, SAE 15W40, CLASSIFICAÇÃO API CI-4 /SL	Óleo Top Turbo SAE 15W40 classificação API CI-4 /SL, óleo lubrificante mineral multiviscoso para uso em motores a diesel turbinados, que operem em condições severas, recomendado para uso em motores diesel de caminhões, ônibus e tratores, em serviços rodoviários, urbanos ou fora-de-estrada, entre outros, balde com 20 litros.	BAL	YPF	62	R\$ 258,95	R\$ 16.054,90
7	OLEO HIDRAULICO no Grau ISO VG 68, DIN 51.524	Óleo Hidráulico no Grau ISSO VG 68 – DIN 51.524 , óleo para sistema hidráulicos no grau ISO VG 68 que operem em condições severas de alta pressão e temperatura; base mineral; de primeira filtragem; aditivos anti-oxidante, anticorrosivo, antidesgaste anti-espumante..Envazado em balde de contendo 20 litros, com informações do produto e fabricante.	BAL	YPF	94	R\$ 249,95	R\$ 23.495,30
8	OLEO HIDRAULICO no Grau ISO VG 68, DIN 51.524	Óleo Hidráulico no Grau ISSO VG 68 – DIN 51.524 , óleo para sistema hidráulicos no grau ISO VG 68 que operem em condições severas de alta pressão e temperatura; base mineral; de primeira filtragem; aditivos anti-oxidante, anticorrosivo, antidesgaste anti-espumante..Envazado em balde de contendo 20 litros, com informações do produto e fabricante.	BAL	YPF	31	R\$ 249,95	R\$ 7.748,45
9	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90, CLASSIFICAÇÃO API GL 5	Óleo Lubrificante automotivo SAE 90 - óleo lubrificante automotivo no grau SAE 90, base mineral; multiviscoso; classificação mínima API GL-5 e MIL-L-2105; para	BAL	YPF	38	R\$ 332,95	R\$ 12.652,10

		transmissões e engrenagens automotivas; contem aditivos a base de enxofre e fósforo, assegurando resistência aos esforços de extrema pressão, boa resistência a formação de espuma e ferrugem; de primeira filtragem. Envazado em balde/bombona contendo 20 litros, com informações do produto e fabricante.					
10	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90, CLASSIFICAÇÃO API GL 5	Óleo Lubrificante automotivo SAE 90 - óleo lubrificante automotivo no grau SAE 90, base mineral; multiviscoso; classificação mínima API GL-5 e MIL-L-2105; para transmissões e engrenagens automotivas; contem aditivos a base de enxofre e fósforo, assegurando resistência aos esforços de extrema pressão, boa resistência a formação de espuma e ferrugem; de primeira filtragem. Envazado em balde/bombona contendo 20 litros, com informações do produto e fabricante.	BAL	YPF	12	R\$ 332,95	R\$ 3.995,40
11	OLEO, SAE ATF, CLASSIFICAÇÃO TIPO A	Oleo, SAE ATF, classificação Tipo A Lubrificante aditivado para transmissões automáticas, mecânicas, sistemas hidráulicos de direção e outros que exijam a especificação ATF Tipo A, Sufixo A. Indicado também para caixas de torque, sistemas hidráulicos, equipamentos de construção e industrial, Classificação: ATF Tipo A - Sufixo A (DEXTRON II)- SAE	BAL	YPF	38	R\$ 450,00	R\$ 17.100,00

		20W - ANP 4294, balde com 20 litros.					
12	OLEO, SAE ATF, CLASSIFICAÇÃO TIPO A	Oleo, SAE ATF, classificação Tipo A Lubrificante aditivado para transmissões automáticas, mecânicas, sistemas hidráulicos de direção e outros que exijam a especificação ATF Tipo A, Sufixo A. Indicado também para caixas de torque, sistemas hidráulicos, equipamentos de construção e industrial, Classificação: ATF Tipo A - Sufixo A (DEXTRON II)- SAE 20W - ANP 4294, balde com 20 litros.	BAL	YPF	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
23	GRAXA LUBRIFICANTE MINERAL NO GRAU NLG12	Graxa lubrificante mineral no grau NLG12, com sabão de lítio, óleo básico mineral e aditivos, recomendado para lubrificação de chassis, rolamentos, juntas universais, cubos de rodas e pinos de automóveis de tratores e caminhões e rolamentos industriais de médias e baixas velocidades, apresenta características de resistência ao cisalhamento, oxidação e corrosão, bem como à lavagem por água, podendo ser empregada em ambientes úmidos, tambor de 170kg.	TAM	YPF	12	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
24	GRAXA LUBRIFICANTE MINERAL NO GRAU NLG12	Graxa lubrificante mineral no grau NLG12, com sabão de lítio, óleo básico mineral e aditivos, recomendado para lubrificação de chassis, rolamentos, juntas universais, cubos de rodas e pinos de automóveis de tratores e caminhões e rolamentos industriais de médias e baixas velocidades,	TAM	INGRAX	3	R\$ 2.600,00	R\$ 7.800,00

		apresenta características de resistência ao cisalhamento, oxidação e corrosão, bem como à lavagem por água, podendo ser empregada em ambientes úmidos, tambor de 170kg.					
34	OLEO SEMISINTETICO L SM , CLAS.. API SM,ISALC GF-4 SAE. 10W30	Óleo Semisintético L SM , CLAS.. API SM,ISALC GF-4 SAE. 10W30 - Lubrificante mineral multiviscoso de elevado desempenho recomendado para uso em todos os motores a gasolina, etanol, flex e GNV de veículos nacionais ou importados com injeção eletrônica e multiválvulas, sendo compatível com os conversores catalíticos, frascos de 1 litro.	LIT	TEXACO	18	R\$ 16,50	R\$ 297,00
37	OLEO SAE 75W90 API GL-5	Óleo SAE 75W90 API GL-5 - Semisintético, indicada para aplicação em caixas de mudanças, redutores, caixas de transferência, eixos diferenciais convencionais e eixos finais de veículos de passeio, veículos comerciais, ônibus e equipamentos móveis agrícolas, frasco com 1 litro.	LIT	LUBRAX	34	R\$ 34,95	R\$ 1.188,30
38	OLEO SAE 75W90 API GL-5	Óleo SAE 75W90 API GL-5 - Semisintético, indicada para aplicação em caixas de mudanças, redutores, caixas de transferência, eixos diferenciais convencionais e eixos finais de veículos de passeio, veículos comerciais, ônibus e equipamentos móveis agrícolas, frasco com 1 litro.	LIT	LUBRAX	11	R\$ 34,95	R\$ 384,45
42	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL 20W30	Óleo para Transmissão e diferencial 20W30, lubrificante de base mineral, possui propriedades anti-desgaste, anti-	BAL	YPF	6	R\$ 234,50	R\$ 1.407,00

		corrosivas, anti-espumante que asseguram maior vida longa às engrenagens e rolamentos, ao mesmo tempo que lhes fornecem proteção mesmo sob condições severas de uso, balde com 20 litros					
45	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 5W30	Óleo Lubrificante automotivo SAE 5W30 , Lubrificante Automotivo; para Motores; a Diesel S-10; de N/c; Sae 5w30 HX8, Api Cf Sintético; Classificação N/c; Acea E4/e7; Atende a Recomendação Iveco 18.1804 Classe Tfe ;man; chrysler; scania; volvo; mack; mtu Tipo 3;renault Rvi Rxd Performance, balde com 20 litros.	BAL	TEXACO	3	R\$ 560,00	R\$ 1.680,00
46	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 5W30	Óleo Lubrificante automotivo SAE 5W30 , Lubrificante Automotivo; para Motores; a Diesel S-10; de N/c; Sae 5w30 HX8, Api Cf Sintético; Classificação N/c; Acea E4/e7; Atende a Recomendação Iveco 18.1804 Classe Tfe ;man; chrysler; scania; volvo; mack; mtu Tipo 3;renault Rvi Rxd Performance, balde com 20 litros.	BAL	TEXACO	1	R\$ 560,00	R\$ 560,00
							R\$ 184.101,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 184.101,00 (Cento e oitenta e quatro mil e cento e um reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO:

Os produtos serão adquiridos parceladamente, de acordo com a necessidade do setor de controle de frotas.

Deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do pedido, devendo ser entregues na Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro de Pompeia – Almoxarifado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO AJUSTE DE VALORES:

Para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete do Prefeito e Dependências
Unidade Executora: 020101 - Gabinete
Funcional Programática: 04.122.002.2002 - Manutenção do Gabinete
Código da Despesa: 3.3.90.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: Tesouro

Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete do Prefeito e Dependências
Unidade Executora: 020104 - Fundo Social de Solidariedade
Funcional Programática: 04.122.0002.2006 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade
Código da Despesa: 3.3.90.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: Tesouro

Unidade Orçamentária: 0202 - Divisão de Administração
Unidade Executora: 020201 - Secretaria
Funcional Programática: 04.122.0004.2007
Código da Despesa: 3.3.90.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: Tesouro

Unidade Orçamentária: 0204 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Executora: 020401 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social
Funcional Programática: 08.241.0008.2022 - Manutenção do Serviço de Assistência Social - Geral
Código da Despesa: 3.3.90.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: Tesouro

Unidade Orçamentária: 0205 - Serviços de Saúde
Unidade Executora: 020502 - Setor de Merenda Escolar
Funcional Programática: 10.306.0010.2028 - Manutenção da Merenda Escolar - Cozinha Piloto
Código da Despesa: 3.3.90.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: Tesouro

Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão de Educação e Cultura
Unidade Executora: 020604 - Setor de Ensino Fundamental - Transporte
Funcional Programática: 12.361.0012.2032 - Manutenção do Ensino Fundamental - Transporte
Código da Despesa: 3.3.90.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: Tesouro 25%
Fonte de Recurso: Salário Educação QESE

Unidade Orçamentária: 0209 - Divisão de Serviços Municipais
Unidade Executora: 020901 - Seção de Estradas Municipais
Funcional Programática: 26.782.0025.2042 - Manutenção da Seção de Estradas Municipais
Código da Despesa: 3.3.90.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: Tesouro

Unidade Orçamentária: 0209 - Divisão de Serviços Municipais
Unidade Executora: 020903 - Setor dos Serviços de Utilidade Pública
Funcional Programática: 15.452.0020.2044 - Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública
Código da Despesa: 3.3.90.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: Tesouro

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº 18/2021 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA: fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor; obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula terceira e fornecer produtos de 1ª qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE: fornecer todos os dados necessários para entrega dos produtos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital; obedecer ao prazo de pagamento estipulado na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos produtos ficará a cargo do Sr. Luiz Carlos Fernandes, chefe do Setor da Frota Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Pompeia-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Pompéia, 05 de maio de 2021.

Contratante: **Isabel Cristina Escorce Januário**

PREFEITA MUNICIPAL

Contratado: **POMPÉIA AUTO POSTO EIRELI
JOSÉ EDUARDO BISPO**

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG:

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCE/SP –
OBRIGATÓRIO NA CONTRATAÇÃO)
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POMPÉIA**

CONTRATADA: **POMPÉIA AUTO POSTO EIRELI**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **077/2021**

OBJETO: Aquisição de óleos e lubrificantes, graxas, bicos de engraxadeiras e produtos para limpeza veicular.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompeia, 05 de maio de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE

E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: **ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**

Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**

CPF: **200.255.538-95** - RG: **18.536.796-3**

Data de Nascimento: **11 de Abril de 1968**

Endereço residencial completo: **Rua das Acácias n. 147, Jd. Flamboyant**

E-mail institucional: gabinete@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: tinavinho@hotmail.com

Telefone(s): **(14) 99686 1667**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: **JOSÉ EDUARDO BISPO**

Cargo: **Proprietário**

CPF: **269.478.778-90** RG: **26.335.029 SSP-SP**

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: **RUA JOSÉ CANDIDO PRIZÃO, Nº 909**

E-mail institucional: pompeiaautoposto@hotmail.com

E-mail pessoal: pompeiaautoposto@hotmail.com

Telefone(s) 14 3452 1330

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.